

# LEI MUNICIPAL Nº 547

de 11 de agosto de 2011.

**Autoriza o Município a contratar servidor por tempo determinado, em razão de excepcional interesse público.**

**ADELAR LOCH**, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município autorizado, com base no art. 37, IX da Constituição Federal, a contratar, por tempo determinado e por excepcional interesse público, 01 (um) servidor para o cargo de Tesoureiro, cuja contratação é destinada à manutenção do serviço diante do pedido de exoneração da titular do cargo.

**Parágrafo Único.** A excepcionalidade é motivada pelo pedido de exoneração da servidora Lessandra Monegat Mattuella, em razão de convocação para tomar posse em cargo público no Município de Garibaldi, sendo a servidora pertencente à categoria funcional que possui apenas uma vaga, prevista no art. 3º da Lei Municipal nº 061, de 14 de outubro de 2001.

**Art. 2º.** A contratação será realizada em caráter administrativo, pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser renovado por no máximo igual prazo, no interesse e conveniência da Administração e na forma da Lei Municipal nº 60/2001, período no qual o Município promoverá as medidas para realização de concurso público para preenchimento definitivo da vaga.

**Art. 3º.** A remuneração, carga horária e atribuições do cargo obedecerão ao disposto na Lei Municipal nº 061/2001.

**Art. 4º.** Os direitos e deveres do contratado, inclusive quanto às verbas rescisórias, são os estabelecidos no art. 237 da Lei Municipal nº 60/2001.

**Art. 5º.** A fim de resguardar os princípios da impessoalidade e da publicidade, previstos no art. 37, *caput*, da CF e art. 19, *caput*, da CE, bem como assegurar qualificação ao

serviço pretendido, o Poder Executivo realizará processo seletivo simplificado prévio e público para a contratação autorizada pela presente Lei.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Pilar,  
aos onze dias do mês de agosto de 2011.

**Adelar Loch**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rosa Cristina Rebellatto  
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI N° 018/2011.**

***Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores:***

O presente Projeto de Lei objetiva a autorização do Município para contratar, de forma temporária, por excepcional interesse público, um servidor para o cargo de Tesoureiro, a fim de manter a regularidade dos serviços prestados na Administração Municipal.

A emergencialidade na contratação decorre do pedido de afastamento/exoneração da servidora titular do cargo, em virtude da sua aprovação em concurso público e convocação para exercício de função no Município de Garibaldi, sendo a **única tesoureira existente no quadro de servidores de Coronel Pilar**.

Com a saída da servidora faz-se necessário o suprimento emergencial da vaga, salientando-se que a presença de tesoureiro é imprescindível para as atividades de administração financeira e contábil do Município. Tendo em vista a demanda e a necessidade de servidora para exercer estas funções, a contratação de substituto é medida imperativa.

Salientamos que a contratação será precedida de processo seletivo simplificado prévio e público, a fim de resguardar os princípios da impessoalidade e da publicidade, previstos no art. 37, *caput*, da CF e art. 19, *caput*, da CE, bem como assegurar qualificação ao serviço pretendido.

Em função da necessidade desta contratação para atendimento da demanda e na certeza da compreensão de Vossas Senhorias, encaminhamos a presente proposta à consideração desta Casa, ficando no aguardo de sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Pilar,  
aos 08 dias do mês de agosto de 2011.

**Adelar Loch**  
Prefeito Municipal